

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA

Edital 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	158279-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA	06/11/2025 10:23 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23000.002670.2025-22

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

158279- IFPB- Campus Sousa

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades dos refeitórios do IFPB - Campi Sousa, Cajazeiras e Catolé do Rocha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.255.108,40 (Três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/11/2025** às 08:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

(Processo Administrativo nº 23000.002670.2025-22)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-CAMPUS, por meio do(a) Coordenação de Licitações, sediado(a) Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades dos refeitórios do IFPB -Campi Sousa, Cajazeiras e Catolé do Rocha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para **todos os itens, EXCETO OS ITENS 4, 59, 60, 62 e 63**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A14]

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **cópia em formato digital**.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (DUAS)** horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/consulta_publica/?numero=23000.002670.2025-22

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
licitacao.sousa@ifpb.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/sousa/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2025/pregoes-2025/pregao-eletronico-90009-2025>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do TR: Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do TR: Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta do contrato;

Sousa/PB, 06 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA
Data: 06/11/2025 10:48:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roserlândio Botão Nogueira

Diretor Geral IFPB- Campus Sousa

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA

Autoridade competente

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	158279-INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	CRISTIANE SOARES DA SILVEIRA LUCENA	06/11/2025 09:50 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23000.002670.2025-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades dos refeitórios do IFPB -Campi Sousa, Cajazeiras e Catolé do Rocha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESTIMATIVA CONSOLIDADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	603269	KG	7.040	R\$ 4,36	R\$ 30.694,40
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
3	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	1.520	R\$ 29,65	R\$ 45.068,00
4	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	20.205	R\$ 5,90	R\$ 119.209,50
5	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	280	R\$ 29,61	R\$ 8.290,80
6	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	1.800	R\$ 5,21	R\$ 9.378,00

7	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média Embalagem: Vácuo	606523	PACOTE C/ 250 G	2.800	R\$ 16,38	R\$ 45.864,00
8	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	3.020	R\$ 1,43	R\$ 4.318,60
9	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	800	R\$ 30,77	R\$ 24.616,00
10	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	3.720	R\$ 4,22	R\$ 15.698,40
11	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGEM 300G	2.340	R\$ 5,23	R\$ 12.238,20
12	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	9.000	R\$ 1,84	R\$ 16.560,00
13	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	1.960	R\$ 6,57	R\$ 12.877,20
14	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	650	R\$ 5,43	R\$ 3.529,50
15	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	5.880	R\$ 9,02	R\$ 53.037,60
16	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	5.880	R\$ 8,84	R\$ 51.979,20
17	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	3.000	R\$ 8,79	R\$ 26.370,00
18	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	350	R\$ 5,35	R\$ 1.872,50
19	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGEM 200G	3.480	R\$ 9,61	R\$ 33.442,80
20	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete	458951	EMBALAGEM 500G	11.000	R\$ 2,84	R\$ 31.240,00
21	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	280	R\$ 35,13	R\$ 9.836,40
22	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	2.470	R\$ 9,62	R\$ 23.761,40
23	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	160	R\$ 31,31	R\$ 5.009,60

24	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	2.240	R\$ 4,24	R\$ 9.497,60
25	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	EMBALAGEM 500G	340	R\$ 16,76	R\$ 5.698,40
26	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
27	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGEM 900ML	2.550	R\$ 10,19	R\$ 25.984,50
28	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	2.750	R\$ 26,67	R\$ 73.342,50
29	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De obertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	2.800	R\$ 7,01	R\$ 19.628,00
30	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	1.560	R\$ 38,83	R\$ 60.574,80
31	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	2.100	R\$ 1,49	R\$ 3.129,00
32	POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	464514	KG	2.612	R\$ 15,26	R\$ 39.859,12
33	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	2.612	R\$ 16,69	R\$ 43.594,28
34	POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS	464511	KG	2.612	R\$ 14,60	R\$ 38.135,20
34	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	KG	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
36	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	2.980	R\$ 3,62	R\$ 10.787,60
37	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGEM 300G	2.430	R\$ 7,67	R\$ 18.638,10
38	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	340	R\$ 5,61	R\$ 1.907,40
39	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	950	R\$ 5,69	R\$ 5.405,50
40	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGEM 500G	480	R\$ 15,03	R\$ 7.214,40

41	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	2.840	R\$ 2,54	R\$ 7.213,60
42	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200	R\$ 110,13	R\$ 22.026,00
43	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	40	R\$ 20,63	R\$ 825,20
44	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	8.700	R\$ 9,15	R\$ 79.605,00
45	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	11.400	R\$ 5,46	R\$ 62.244,00
46	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	12.100	R\$ 3,62	R\$ 43.802,00
47	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	UNIDADE	10.900	R\$ 5,21	R\$ 56.789,00
48	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	2.000	R\$ 14,18	R\$ 28.360,00
49	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	2.680	R\$ 6,26	R\$ 16.776,80
50	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	3.400	R\$ 4,62	R\$ 15.708,00
51	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	2.960	R\$ 6,12	R\$ 18.115,20
52	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	420	R\$ 17,54	R\$ 7.366,80
53	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	530	R\$ 10,70	R\$ 5.671,00
54	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	2.650	R\$ 7,06	R\$ 18.709,00
55	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	1.210	R\$ 8,32	R\$ 10.067,20
56	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	4.080	R\$ 6,38	R\$ 26.030,40
57	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	900	R\$ 14,65	R\$ 13.185,00
58	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
59	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	14.250	R\$ 45,62	R\$ 650.085,00
60	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	4.710	R\$ 31,10	R\$ 146.481,00
61	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	1.600	R\$ 27,01	R\$ 43.216,00
	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação:					

62	Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	447594	KG	9.375	R\$ 29,34	R\$ 275.062,50
63	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	16.500	R\$ 16,02	R\$ 264.330,00
64	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado Cota do Item 4 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.)	458908	KG	6.735	R\$ 5,90	R\$ 39.736,50
65	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a) Cota do Item 59 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.)	447432	KG	4.750	R\$ 45,62	R\$ 216.695,00
66	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA Cota do Item 60 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.)	451059	KG	1.570	R\$ 31,10	R\$ 48.827,00
67	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso Cota do Item 62 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.)	447594	KG	3.125	R\$ 29,34	R\$ 91.687,50
68	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro Cota do Item 63 reservada para ME/EPP em até 25%, conforme Art. 48, Inciso III da LC nº 147/2014.)	447638	KG	5.500	R\$ 16,02	R\$ 88.110,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.255.108,40

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ORGÃO GERENCIADOR: IFPB- CAMPUS SOUSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	4.200	R\$ 4,36	R\$ 18.312,00

2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	15	R\$ 19,26	R\$ 288,90
3	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	320	R\$ 29,65	R\$ 9.488,00
4	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	12000	R\$ 5,90	R\$ 70.800,00
5	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	120	R\$ 29,61	R\$ 3.553,20
6	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
7	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo Tipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	1200	R\$ 16,38	R\$ 19.656,00
8	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	1.480	R\$ 1,43	R\$ 2.116,40
9	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	400	R\$ 30,77	R\$ 12.308,00
10	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1480	R\$ 4,22	R\$ 6.245,60
11	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGEM 300G	960	R\$ 5,23	R\$ 5.020,80
12	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
13	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	640	R\$ 6,57	R\$ 4.204,80
14	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
15	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	3520	R\$ 9,02	R\$ 31.750,40
16	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	3520	R\$ 8,84	R\$ 31.116,80
17	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	1600	R\$ 8,79	R\$ 14.064,00
18	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
19	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo ,	446019	EMBALAGEM	1520	R\$ 9,61	R\$ 14.607,20

	Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca		200G			
20	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGEM 500G	6000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
21	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	120	R\$ 35,13	R\$ 4.215,60
22	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	1500	R\$ 9,62	R\$ 14.430,00
23	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	40	R\$ 31,31	R\$ 1.252,40
24	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	960	R\$ 4,24	R\$ 4.070,40
25	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	EMBALAGEM 500G	160	R\$ 16,76	R\$ 2.681,60
26	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
27	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGEM 900ML	1200	R\$ 10,19	R\$ 12.228,00
28	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	1000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
29	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	2000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
30	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	560	R\$ 38,83	R\$ 21.744,80
31	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	1600	R\$ 1,49	R\$ 2.384,00
32	POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	464514	KG	1112	R\$ 15,26	R\$ 16.969,12
33	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	1112	R\$ 16,69	R\$ 18.559,28
34	POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS	464511	KG	1112	R\$ 14,60	R\$ 16.235,20
34	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	KG	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00

36	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	1520	R\$ 3,62	R\$ 5.502,40
37	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGEM 300G	1520	R\$ 7,67	R\$ 11.658,40
38	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	160	R\$ 5,61	R\$ 897,60
39	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
40	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGEM 500G	120	R\$ 15,03	R\$ 1.803,60
41	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	1360	R\$ 2,54	R\$ 3.454,40
42	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200	R\$ 110,13	R\$ 22.026,00
43	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	40	R\$ 20,63	R\$ 825,20
44	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	4700	R\$ 9,15	R\$ 43.005,00
45	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	6400	R\$ 5,46	R\$ 34.944,00
46	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	6000	R\$ 3,62	R\$ 21.720,00
47	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	UNIDADE	4800	R\$ 5,21	R\$ 25.008,00
48	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	1000	R\$ 14,18	R\$ 14.180,00
49	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	1120	R\$ 6,26	R\$ 7.011,20
50	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	1600	R\$ 4,62	R\$ 7.392,00
51	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	1600	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
52	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	160	R\$ 17,54	R\$ 2.806,40
53	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	320	R\$ 10,70	R\$ 3.424,00
54	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	1600	R\$ 7,06	R\$ 11.296,00
55	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	640	R\$ 8,32	R\$ 5.324,80
56	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	2080	R\$ 6,38	R\$ 13.270,40
57	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	400	R\$ 14,65	R\$ 5.860,00
58	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00

59	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	8.000	R\$ 45,62	R\$ 364.960,00
60	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	2280	R\$ 31,10	R\$ 70.908,00
61	Embutido Tipo: Linguíça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	600	R\$ 27,01	R\$ 16.206,00
62	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	447594	KG	5000	R\$ 29,34	R\$ 146.700,00
63	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	9.000	R\$ 16,02	R\$ 144.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.429.810,90

ORGÃO PARTICIPANTE: IFPB- CAMPUS CAJAZEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	1.800	R\$ 4,36	R\$ 7.848,00
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	0	R\$ 19,26	R\$ -
3	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	1000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
4	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	7500	R\$ 5,90	R\$ 44.250,00
5	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	100	R\$ 29,61	R\$ 2.961,00
6	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadradoSabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	900	R\$ 5,21	R\$ 4.689,00
7	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuoTipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	900	R\$ 16,38	R\$ 14.742,00
	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU,		PACOTE			

8	ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	100G	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
9	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	200	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00
10	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1500	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
11	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGEM 300G	900	R\$ 5,23	R\$ 4.707,00
12	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
13	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
14	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
15	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	600	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00
16	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	600	R\$ 8,84	R\$ 5.304,00
17	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	600	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
18	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
19	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGEM 200G	1200	R\$ 9,61	R\$ 11.532,00
20	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete	458951	EMBALAGEM 500G	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
21	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,00
22	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	250	R\$ 9,62	R\$ 2.405,00
23	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	100	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
24	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
25	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	EMBALAGEM 500G	100	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
26	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade:		EMBALAGEM			

27	Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	900ML	750	R\$ 10,19	R\$ 7.642,50
28	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
29	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De obertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	0	R\$ 7,01	R\$ -
30	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	500	R\$ 38,83	R\$ 19.415,00
31	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
32	POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	464514	KG	1000	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
33	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	1000	R\$ 16,69	R\$ 16.690,00
34	POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS	464511	KG	1000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
34	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	KG	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
36	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	700	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
37	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGEM 300G	150	R\$ 7,67	R\$ 1.150,50
38	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
39	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	250	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50
40	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGEM 500G	300	R\$ 15,03	R\$ 4.509,00
41	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	800	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
42	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	0	R\$ 110,13	R\$ -
43	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	0	R\$ 20,63	R\$ -
44	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	2000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00

45	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	4000	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00
46	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	4000	R\$ 3,62	R\$ 14.480,00
47	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	UNIDADE	4000	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00
48	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
49	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
50	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
51	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	800	R\$ 6,12	R\$ 4.896,00
52	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
53	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
54	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00
55	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	250	R\$ 8,32	R\$ 2.080,00
56	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	1500	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00
57	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
58	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
59	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	8000	R\$ 45,62	R\$ 364.960,00
60	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	2000	R\$ 31,10	R\$ 62.200,00
61	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	700	R\$ 27,01	R\$ 18.907,00
62	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	447594	KG	4000	R\$ 29,34	R\$ 117.360,00
63	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	8000	R\$ 16,02	R\$ 128.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.090.747,00

ORGÃO PARTICIPANTE: IFPB- CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	1.040	R\$ 4,36	R\$ 4.534,40
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	5	R\$ 19,26	R\$ 96,30
3	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	200	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00
4	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	7440	R\$ 5,90	R\$ 43.896,00
5	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRAVIRGEM, TEOR DAACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	60	R\$ 29,61	R\$ 1.776,60
6	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadradoSabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
7	Café, intensidade: média, prazo validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuoTipo: tradicional, apresentação: torrado moído	463591	PACOTE C/ 250 G	700	R\$ 16,38	R\$ 11.466,00
8	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	740	R\$ 1,43	R\$ 1.058,20
9	Condimento, Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	200	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00
10	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	740	R\$ 4,22	R\$ 3.122,80
11	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGEM 300G	480	R\$ 5,23	R\$ 2.510,40
12	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
13	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	320	R\$ 6,57	R\$ 2.102,40
14	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	150	R\$ 5,43	R\$ 814,50
15	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	1760	R\$ 9,02	R\$ 15.875,20
16	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	1760	R\$ 8,84	R\$ 15.558,40
	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo:					

17	Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	800	R\$ 8,79	R\$ 7.032,00
18	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
19	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral ,Origem: De Vaca	446019	EMBALAGEM 200G	760	R\$ 9,61	R\$ 7.303,60
20	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete	458951	EMBALAGEM 500G	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
21	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	60	R\$ 35,13	R\$ 2.107,80
22	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	720	R\$ 9,62	R\$ 6.926,40
23	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	20	R\$ 31,31	R\$ 626,20
24	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	480	R\$ 4,24	R\$ 2.035,20
25	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	EMBALAGEM 500G	80	R\$ 16,76	R\$ 1.340,80
26	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
27	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGEM 900ML	600	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00
28	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	BANDEJA COM 30 UNIDADES	1250	R\$ 26,67	R\$ 33.337,50
29	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De abertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	800	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00
30	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	500	R\$ 38,83	R\$ 19.415,00
31	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
32	POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	464514	KG	500	R\$ 15,26	R\$ 7.630,00
33	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
34	POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM	464511	KG	500	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00

	ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS					
34	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	KG	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
36	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	760	R\$ 3,62	R\$ 2.751,20
37	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGEM 300G	760	R\$ 7,67	R\$ 5.829,20
38	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	80	R\$ 5,61	R\$ 448,80
39	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
40	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho:Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGEM 500G	60	R\$ 15,03	R\$ 901,80
41	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	680	R\$ 2,54	R\$ 1.727,20
42	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal,Estabilizante Etxxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	0	R\$ 110,13	R\$ -
43	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	0	R\$ 20,63	R\$ -
44	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	2000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
45	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
46	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	2100	R\$ 3,62	R\$ 7.602,00
47	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	UNIDADE	2100	R\$ 5,21	R\$ 10.941,00
48	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	800	R\$ 14,18	R\$ 11.344,00
49	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	560	R\$ 6,26	R\$ 3.505,60
50	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	800	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
51	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	560	R\$ 6,12	R\$ 3.427,20
52	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	160	R\$ 17,54	R\$ 2.806,40
53	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00
54	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
55	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	320	R\$ 8,32	R\$ 2.662,40
	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE,					

56	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
57	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
58	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
59	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	3000	R\$ 45,62	R\$ 136.860,00
60	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	2000	R\$ 31,10	R\$ 62.200,00
61	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	300	R\$ 27,01	R\$ 8.103,00
62	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	447594	KG	3500	R\$ 29,34	R\$ 102.690,00
63	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	5000	R\$ 16,02	R\$ 80.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 734.550,50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), e nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 5º. São estes os critérios:

i. Priorização de materiais reciclados ou recicláveis: A empresa contratada deve priorizar o uso de materiais que sejam reciclados ou recicláveis na confecção dos materiais objeto da presente contratação.

ii. Minimização de resíduos sólidos: Deve-se adotar medidas para reduzir a geração de resíduos sólidos durante o processo de produção dos materiais objeto da presente contratação.

iii. Redução do consumo de água e energia: A empresa contratada deve buscar maneiras de reduzir o consumo de água e energia durante o processo produtivo dos materiais objeto da presente contratação.

iv. Uso de insumos de baixo impacto ambiental: Priorizar o uso de insumos que tenham baixo impacto ambiental em sua produção.

v. Utilização de produtos que não agredam a camada de ozônio: Evitar o uso de produtos que contenham substâncias prejudiciais à camada de ozônio na produção dos materiais objeto da presente contratação

c) Os critérios de sustentabilidade devem abranger ainda no caso do Café e do Açúcar cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído E/OU açúcar cristal

Uso:

a. A forma de consumo do café torrado e moído E/OU açúcar cristal E/OU açúcar cristal orgânico deve evitar desperdício.

Destinação final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é conforme CRONOGRAMA, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, em remessa única, conforme cronograma a seguir:

Programação de Entregas	Itens
Semanalmente	Carnes, frango, frutas e verduras
Quinzenalmente	Queijo e linguiça
Mensalmente	Demais gêneros

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

IFPB- CAMPUS SOUSA:

REFEITÓRIO UNIDADE SEDE - Rua Presidente Tancredo Neves, S/N, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58.805-345

REFEITÓRIO UNIDADE SÃO GONÇALO- Avenida Pedro Antunes, s/n – Distrito de São Gonçalo, Sousa – PB, CEP: 58.814-000.

IFPB- CAMPUS CAJAZEIRAS

REFEITÓRIO -RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA , n.º 300 BAIRRO: JARDIM OÁSIS CAJAZEIRAS/PB - UF CEP: 58900-000

IFPB- CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

REFEITÓRIO- Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227 - João P de Lima - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de e 30 (trinta) dias

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. .Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. . Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,0% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 30 (trinta) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme a Resolução RDC nº 331/2019 e RDC nº 275/2019 da ANVISA.
- 9.13 Registro ou a autorização do estabelecimento junto a um dos serviços de inspeção (SIF, SIE e/ou SIM), obrigatório para a produção e comercialização de produtos de origem animal no Brasil;
- 9.14. Registro ou autorização do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), quando for o caso.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação*.
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

9.34.1.2. nome, cargo/função, do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);

9.34.1.3. descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

9.34.1.4. data da emissão do(s) atestado(s); e

9.34.1.5. assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.255.108,40 (Três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.

Sousa/Pb, 05 de novembro de 2025

Lane Maria de Oliveira Gadelha Souza
COORDENADORA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- CAMPUS SOUSA

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. Não se aplica a esta contratação

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA
Data: 06/11/2025 09:57:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA
Coordenadora do Setor de Alimentação e Nutrição- Campus Sousa

INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.002670.2025-22

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios para a produção e fornecimento de refeições para os discentes do IFPB-Campus Sousa, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD- Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na demanda que se apresenta, visando garantir o ressuprimento dos gêneros alimentícios necessários para o funcionamento dos refeitórios do IFPB Campus Sousa, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.2. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, para fins de atendimento à necessidade atual da instituição, conforme justificativas e memória de cálculo constantes no Documentos de Formalização de Demanda.

3.3. Os critérios de sustentabilidade para o café o açúcar conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.3.1 Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.3.2. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído e açúcar cristal.

3.3.3. Uso

a. A forma de consumo do café torrado e moído e açúcar cristal deve evitar desperdício.

3.3.4. Destinação final

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo.

A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento) da validade total**, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.11. Para os itens abaixo, deve-se observar:

ITEM 1: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL

Código CATMAT: 603269.

Embalagem:

Tipo: pacote

Unidade de medida: kg

Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

Rótulo: informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c. Identificação do lote;
- d. Peso líquido;
- e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.
- d. Prazo de validade.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

ITEM 7: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA

Código CATMAT:606523

Embalagem:

Tipo: a vácuo

Unidade de medida:250 gramas

3.2.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.2.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Grupo: torrado e moído;
- b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
- b. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
- c. Identificação do lote;
- d. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- e. Ponto de torra ou a classificação da torra;
- f. Prazo de validade;
- g. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e
- i. Peso líquido.

3.2.3. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.2.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

4.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende

contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para os refeitórios do IFPB Campus Sousa e órgãos participantes, para a para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Educação, Pesquisa e Extensão.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ESTIMATIVA TOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , TIPO: CRISTAL	603269	KG	4.200	R\$ 4,36	R\$ 18.312,00
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador C26	343350	VD. C/ 100 ML	15	R\$ 19,26	R\$ 288,90
3	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO: GROSSA, DEFUMADA.	447702	KG	320	R\$ 29,65	R\$ 70.800,00
4	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1 Tipo: Parboilizado	458908	KG	12.000	R\$ 5,90	R\$ 87.792,00
5	AZEITE OLIVA, TIPO PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 0,8%	463696	LATA C/ 200 ML	120	R\$ 29,61	R\$ 3.553,20
6	Biscoito, ingredientes: sem gordura trans, tipo: cream cracker, características adicionais: quadrado Sabor: salgado	402158	PACOTE C/ 500 G	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
7	Café, Apresentação: torrado e moído, Tipo: único, Torrefação: ponto de torra média. Empacotamento: vácuo Tipo: tradicional	606523	PACOTE C/ 250 G	1200	R\$ 16,38	R\$ 19.656,00
8	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	226326	PACOTE 100G	1.480	R\$ 1,43	R\$ 2.116,40
	Condimento, Adicional: Cabeça,					

9	Tipo: Alho, Apresentação: Natural	463938	KG	400	R\$ 30,77	R\$ 12.308,00
10	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Tratamento: Homogeneizado Processamento: Uht	446533	CAIXA 200G	1480	R\$ 4,22	R\$ 6.245,60
11	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Apresentação: Creme Composição: Tradicional	459670	EMBALAGEM 300G	960	R\$ 5,23	R\$ 5.020,80
12	Farinha De Milho, Característica Adicional: Não Transgênico, Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida	479080	PCT 500G	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
13	Farinha De Mandioca, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez, Classe: Fina, Grupo: Seca, Subgrupo: Amarela, Torrada	458921	KG	640	R\$ 6,57	R\$ 4.204,80
14	Farinha de trigo sem fermento. Grupo: Industrial; Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento	465332	KG	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
15	Leguminosa, Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	KG	3520	R\$ 9,02	R\$ 31.750,40
16	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar Tipo: Tipo 1	464567	KG	3520	R\$ 8,84	R\$ 31.116,80
17	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1 Apresentação: Orgânica	472894	KG	1600	R\$ 8,79	R\$ 14.064,00
18	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	459586	EMBALAGEM 100G	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
19	Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca	446019	EMBALAGEM 200G	1520	R\$ 9,61	R\$ 14.607,20
20	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete	458951	EMBALAGEM 500G	6000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
21	Molho de mesa, Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	459658	EMBALAGEM 3,2KG	120	R\$ 35,13	R\$ 4.215,60
22	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL	463699	EMBALAGEM 500G	1500	R\$ 9,62	R\$ 14.430,00
23	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COM SAL	453599	EMBALAGEM 500G	40	R\$ 31,31	R\$ 1.252,40
24	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	EMBALAGEM 200G	960	R\$ 4,24	R\$ 4.070,40
25	Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme	459663	EMBALAGEM 500G	160	R\$ 16,76	R\$ 2.681,60
26	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	459653	VIDRO 150ML	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
27	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	463692	EMBALAGEM 900ML	1200	R\$ 10,19	R\$ 12.228,00
			BANDEJA			

28	Ovo - Origem: Galinha 0, Grupo: Branco 0, Classe: A 0, Tipo: Jumbo 0,	446622	COM 30 UNIDADES	1000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
29	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Meio De cobertura: Com Óleo Comestível , Apresentação: Filé	449005	LATA COM 125G	2000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
30	Queijo - Origem: De Vaca 0, Variedade: Muçarela 0, Apresentação: Fatiado 0,	446636	KG	560	R\$ 38,83	R\$ 21.744,80
31	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	454017	KG	1600	R\$ 1,49	R\$ 2.384,00
32	POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	464514	KG	1112	R\$ 15,26	R\$ 16.969,12
33	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CONCENTRADO	464484	KG	1112	R\$ 16,69	R\$ 18.559,28
34	POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS	464511	KG	1112	R\$ 14,60	R\$ 16.235,20
34	TEMPERO, NOME TEMPERO, COMINHO, PIMENTA DO REINO, SAL, EM PÓ. PCT 100G	463891	KG	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
36	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	243203	GARRAFA 500ML	1520	R\$ 3,62	R\$ 5.502,40
37	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso Culinário	269172	EMBALAGEM 300G	1520	R\$ 7,67	R\$ 11.658,40
38	Tempero - Apresentação: Tablete 0, Aplicação: Uso Culinário 0, Sabor: Galinha 0	241571	CX 12 UNIDADES	160	R\$ 5,61	R\$ 897,60
39	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	462823	EMBALAGEM 200G	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
40	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Com Caroço	459635	EMBALAGEM 500G	120	R\$ 15,03	R\$ 1.803,60
41	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos	217096	FRASCO 500ML	1360	R\$ 2,54	R\$ 3.454,40
42	Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxv, Enzi - , Aplicação: Pão Francês , Sabor: Natural	242454	SC 25KG	200	R\$ 110,13	R\$ 22.026,00
43	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado	459596	EMBALAGEM 500G	40	R\$ 20,63	R\$ 825,20
44	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	464374	UNIDADE	4700	R\$ 9,15	R\$ 43.005,00

45	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	464393	KG	6400	R\$ 5,46	R\$ 34.944,00
46	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	464418	KG	6000	R\$ 3,62	R\$ 21.720,00
47	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	464449	UNIDADE	4800	R\$ 5,21	R\$ 25.008,00
48	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	KG	1000	R\$ 14,18	R\$ 14.180,00
49	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	463754	KG	1120	R\$ 6,26	R\$ 7.011,20
50	CEBOLA IN NATURA, USO USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	463781	KG	1600	R\$ 4,62	R\$ 7.392,00
51	VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA	463770	KG	1600	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
52	VERDURA IN NATURA*, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	463876	KG	160	R\$ 17,54	R\$ 2.806,40
53	Legume in natura, tipo: pimentão verde	463809	KG	320	R\$ 10,70	R\$ 3.424,00
54	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	463839	KG	1600	R\$ 7,06	R\$ 11.296,00
55	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO	463829	KG	640	R\$ 8,32	R\$ 5.324,80
56	LEGUME IN NATURA*, TIPO TOMATE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM, ESPÉCIE BRASILEIRA	481106	KG	2080	R\$ 6,38	R\$ 13.270,40
57	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA	463832	KG	400	R\$ 14,65	R\$ 5.860,00
58	LEGUME IN NATURA , TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	463767	KG	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
59	Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)	447432	KG	8000	R\$ 45,62	R\$ 364.960,00
60	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE ACEM, APRESENTAÇÃO MOÍDA	451059	KG	2280	R\$ 31,10	R\$ 70.908,00
61	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	451938	KG	600	R\$ 27,01	R\$ 16.206,00
62	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	447594	KG	5000	R\$ 29,34	R\$ 146.700,00
63	Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa , Processamento: Com Pele, Com Osso , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo Animal: Frango , Apresentação: Inteiro	447638	KG	9000	R\$ 16,02	R\$ 144.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.429.810,90

7.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.4. Ainda, tendo em vista que as contratações de serviços e a aquisição de bens efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser adotadas conforme previsto no art. 3º do DECRETO Nº 11.462/2023, que regulamenta a aplicação do SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.4.1. No caso dos autos, e segundo as hipóteses autorizadoras, evidencia-se que a presente aquisição por intermédio do Sistema de Registro de Preços, encontra supedâneo legal, máxime em razão das hipóteses consignadas nos incisos I, II, III e V do dispositivo supra, motivo pela qual justifica-se a adoção do SRP.

7.5. Nos termos do art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, é facultado ao órgão gerenciador, no exercício da sua discricionariedade administrativa, estabelecer critérios para a **limitação de adesões por órgãos ou entidades não participantes**, inclusive vedando-as, desde que devidamente **motivada a decisão**.

7.5.1. Dessa forma, a **vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços ora instituída** decorre da necessidade de **resguardar a capacidade operacional e de gerenciamento do órgão gerenciador**, que deve assegurar o adequado acompanhamento e controle da execução contratual, especialmente no que diz respeito ao volume de demandas e à complexidade logística envolvida no fornecimento dos itens registrados.

7.6. Tendo em vista os pareceres n. 00015/2024/CPLC/SUBCONS/PGF/AGU e PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU que tratam da possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em uma Ata de Registro de Preços (ARP) no caso de sua prorrogação, no contexto da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), esta Administração analisou e considera viável a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, limitada a uma única vez, caso haja prorrogação de sua vigência, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições pactuadas, respeitado o preço vantajoso, e observadas as justificativas técnicas e orçamentárias cabíveis à época da renovação.

7.7. Quanto a exigência de garantia para contratação, entendemos que nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia contratual constitui

faculdade da Administração, a ser avaliada conforme a natureza e o risco do objeto da contratação, não se tratando de imposição obrigatória. No caso específico do presente processo, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, não se justifica a exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que:

- trata-se de bens de entrega imediata ou de curto prazo, de fácil substituição e controle;
- o risco de inexecução contratual é considerado baixo, dada a natureza comum dos produtos e a ampla oferta de fornecedores no mercado;
- a exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando o princípio da isonomia e a política pública de incentivo à participação desses agentes;
- o contrato prevê mecanismos adequados de controle, recebimento e fiscalização, suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.1. Diante do exposto, e com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não exigência de garantia da contratação, por se tratar de medida razoável, proporcional e adequada à natureza do objeto e ao interesse público.

7.8. Quanto ao índice de reajustamento, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) na contratação de gêneros alimentícios justifica-se principalmente por ser ele o índice oficial de inflação do Brasil, amplamente utilizado pela Administração Pública, e por refletir de forma mais precisa a variação dos preços de itens de consumo para o consumidor final.

7.9. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

8.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela do item 7.2.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de Julho de 2021;

9.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.429.810,90 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)** e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

9.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

9.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de Julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no

período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

9.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025.

12.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024, em conformidade com as disposições do art. 6º, da Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar o ressuprimento e manutenção dos estoques dos respectivos materiais, suprimindo as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Educação, Pesquisa e Extensão.

13.2. Com a presente contratação a instituição almeja, por fim, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- i. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- ii. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- iii. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- iv. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- v. favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- vi. aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

13.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

14.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

14.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

14.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

14.2.2. Cumpre ressaltar que o IFPB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

14.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

14.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, consoante inciso XIII, Art. 9º, da IN SG/SEDGGD/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16.2. A contratação objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA
Data: 06/11/2025 10:32:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA SOUZA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVANILDO ANDRADE DA SILVA
Data: 06/11/2025 10:15:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDVANILDO ANDRADE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 23000.002670.2025-22

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o senhor Francisco Roserlandio Botão Nogueira, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1637794, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n. 23000.002670.2025-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimentos das necessidades dos refeitórios do IFPB -Campi Sousa, Cajazeiras e Catolé do Rocha, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAIBA, CAMPUS SOUSA-UASG 158279.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ~~ou desta~~, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
 ENTRE SI O IFPB, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

A [União]OU[Autorquia XXXXX]OU[Fundação XXXXXX], por intermédio do(a)[órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês]de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês]de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO],inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº[CNPJ],sediado(a) na[endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme[atos constitutivos da empresa]OU[procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nºXXXXX.XXXXXX/XXXX-XXe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho:[...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em SOUSA Seção Judiciária da PARAÍBA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-